

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO INTERNO Nº 4925/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

REGIME: Prestação de Serviços

TIPO: Técnica e Preço

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação promover a contratação de serviços técnicos especializados em revisão de dívidas passivas do Município de Sabará/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA DE PREÇO":

DATA: **16/10/2018** HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **16/10/2018** HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

- 4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site http://www.sabara.mg.gov.br, ou na sala da Comissão de Licitação.
- 5. ESCLARECIMENTOS: Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Comissão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, ou do telefone (31) 3672-7677, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. Os possíveis esclarecimentos ou retificações poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de grande circulação.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 079/2018, de 01 de março de 2018, e **Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº. 121/2018 de 17/09/2018** torna pública a abertura do presente Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** e prazo de execução de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016, e demais condições fixadas neste Edital, para seleção da proposta mais vantajosa destinada a atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

2. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para a execução de serviços técnicos especializados em revisão de dívidas passivas do Município de Sabará/MG conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos:

- 2.1.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.
- 2.2 Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Minuta de Contrato

3. ÁREA SOLICITANTE

O órgão solicitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Fazenda.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site http://www.sabara.mg.gov.br desta Prefeitura, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, poderá ser obtida a cópia no Protocolo, no horário de 8 às 12 horas e 13 às 17 horas, ao custo de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor da taxa de protocolo, acrescida de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente às cópias reprográficas.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", jornal de circulação municipal e/ou regional e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e- mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).



- 4.4. As respostas da Comissão de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Presidente da Comissão, que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.6. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.8. O pronunciamento da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Sabará, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará:
- 5.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.3. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.4. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2.5. Não atendam ao estipulado no item 5.1 deste deste título.
- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



- 5.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação justificase pelo fato de que as empresas existentes no mercado possuem condições de participar sozinhas da licitação/tomada de preços para a execução do serviço.
- 5.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL
DESABARÁ TOMADA DE PREÇOS
Nº 006 /2018 "DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO" EMPRESA:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 006 /2018 "PROPOSTA TÉCNICA" EMPRESA: ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 006 /2018 "PROPOSTA COMERCIAL" EMPRESA: ENDEREÇO:

7. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues na Sala de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, até a data e horário previstos na fl.1 deste Edital.
- 7.1.1. O Município não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos neste Edital.
- 7.2. Abertos os envelopes **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 1)**, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.



- 7.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
- 7.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial "Minas Gerais" e jornal de circulação municipal e/ou regional e no site desta Prefeitura, ficando os envelopes Proposta Técnica e Proposta Comercial sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados nos fechos pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 7.2.3. Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial "Minas Gerais" e jornal de circulação municipal e/ou regional, serão marcados data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24h00min, mediante aviso no site desta Prefeitura ou outro meio que garanta ciência às licitantes, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta Comercial.

7.3. Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2)

- 7.3.1. No ENVELOPE № 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I deste edital .
- 7.3..2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.
- 7.3.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.
- 7.3.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.
- 7.3.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.
- 7.3.6. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3.7. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.
- 7.3.8. Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº. 121/2018 de 17/09/2018 responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

- 7.3.9. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação deste Termo de Referência ANEXO I, serão supervisionadas e dirigidas pelos agentes da **Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº. 121/2018 de 17/09/2018.**
- 7.3.10. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
- 7.3.10.1. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
- 7.3.10.2. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- 7.3.10.3. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou
- 7.3.10.4. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.4. Da Proposta Comercial (ENVELOPE Nº 3)
- 7.4.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo II deste EDITAL.
- 7.4.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.
- 7.4..4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.
- 7.4.5. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.
- 7.4.6. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 7.4.7. Fica reservado a **Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº. 121/2018 de 17/09/2018** o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação, no prazo que lhe for estabelecido.
- 7.4.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4.9. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

- 7.4.9.1. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I Termo Referência;
- 7.4.9.2. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;
- 7.4.9.3. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 7.4.9.4. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 7.4.9.5. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- 7.4.9.6. Que sejam comprovadamente inviáveis inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4.9.7. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 7.4.9.8. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- 7.4.9.9. Que não estiverem redigidas em português;
- 7.4.9.10. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- 7.4.9.11. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.
- 7.4.10. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.
- 7.5. O envelope Proposta Comercial será aberto:
- 7.5.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 7.5.2. Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 7.5.3. Após a decisão dos recursos interpostos.
- 7.6. A abertura do envelope Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.
- 7.6.1. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação designar local diverso do da entrega dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial para abertura deste.
- 7.7. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de

Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

- 7.8. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Técnica e Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio administrador, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 7.10.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme modelo abaixo, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

portador(a) do	nstrumento, credenc Documento de Ide	iamos o(a) Sr.(a) entidade n.º	, inscrito (a) note da empresa
		, inscrita no CNPJ so	ob o nº
Sabará, na qui pronunciar-se e requerer vista	alidade de represei em seu nome, bem de documentos e i	ferenciada, instaurada pela P ntante legal, outorgando-lhe n como formular proposta co propostas, interpor recurso e aremos por firme e valioso.	plenos poderes para omercial, assinar documentos
	, de	de 2018.	
Assinatura:			

7.10.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.



- 7.11. O documento credencial deverá ser apresentado no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas, ou quando esta o exigir;
- 7.12. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 7.13. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 7.14. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de um dos seguintes documentos:
- 7.14.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 7.14.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 7.14.3. Declaração de porte feita pelo representante da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sob as penas da lei, conforme modelo abaixo:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP TOMADA DE PREÇOS 006/2018	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de se representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade e, inscrito (a) no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpros requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa o Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer do impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42 a 49 da citada lei.	e
() Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, par regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita à sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.	а
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
, de de 2018.	
Assinatura: Nome legível: Qualificação:	
OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente	<u>:-</u>

7.15. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitar à abertura das propostas deverão ser apresentados os documentos arrolados neste Título. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3 (Regularidade Jurídica) e 8.1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pela Prefeitura Municipal de Sabará, em vigor na data da entrega dos envelopes."

8.1.1. Regularidade Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ:
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.
- 8.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- 8.1.3.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.3.3. O prazo previsto no subitem 8.1.3.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- 8.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.4. Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de Créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa

jurídica ou de execução de pessoa física, devidamente válida, na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- 8.1.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

8.1.4.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 8.1.4.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.1.5. Qualificação Técnica:

- 8.1.5.1. Para fins de participação no presente certame, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua capacitação técnica que servirão para definir a pontuação da licitante conforme as seguintes especificações:
- 8.1.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que na condição de cliente final, comprove a execução satisfatória, pela contratada, de serviços idênticos ou semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado de comprovação do vínculo jurídico (contrato) entre a licitante e o órgão expedidor do atestado, desde que:
 - 8.1.5.1.1.1. ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);



- 8.1.5.1.1.2. contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;
- 8.1.5.1.1.3. indiquem o local e a data de emissão;
- 8.1.5.1.1.4. contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações:
- 8.1.5.1.1.5. comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I (Termo de Referência).
- 8.1.5.1.2. A Comprovação de que a licitante possui vínculo com no mínimo:
- 8.1.5.1.2.1. 02 (dois) contadores e 01 (um) advogado, todos regularmente inscritos no órgão de fiscalização profissional competente (CRC e OAB);
- 8.1.5.1.2.2. Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados no item 8.1.5.2 se dará mediante apresentação de:
- a- cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- b- cópia do Contrato Social, na qual comprove que algum membro do Quadro Societário possua habilitação para tais serviços ou
 - c- cópia do contrato de Advogado Associado ou do Contrato de Associação entre Sociedade de Advogados, na forma da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e seu respectivo regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal, contrato de Contador Associado.
- 8.1.5.1.2.3. Comprovação da Regularidade junto ao órgão de classe do profissional vinculado à licitante (CRC e OAB) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por este órgão, dentro da validade.
- 8.1.5.1.3. Apresentar declaração, firmada pelo representante legal da licitante (Pessoa Jurídica), indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora contratados, apontando o Advogado que será o responsável técnico pela realização dos serviços, podendo o mesmo ser sócio ou vinculado nos termos do item 8.1.5.1.2.2.c.
- 8.1.5.1.4. Comprovação de que o Contador ou um dos contadores que compõe o corpo técnico da empresa possua pós-graduação em Contabilidade Pública ou Auditoria.
- 8.1.5.2. **Critério de Julgamento Técnico**: Modelo a ser preenchido para cálculo dos requisitos técnicos.

Comprovação de Aptidão Técnica	Pontuação	Máximo
Comprovação de que um ou mais advogados		
que compõe o corpo técnico possui doutorado,	30 – Doutorado	
mestrado e/ou especialização, podendo o	15 – Mestrado	50 Pontos
mesmo profissional pontuar em todos os itens ou	05 - Especialização	



ser considerada a pontuação de profissionais diferentes.		
Comprovação de que um ou mais advogados que compõe o corpo técnico, atuou na recuperação de créditos tributários junto a Receita Federal do Brasil	10 pontos por atestado	30 pontos
Comprovação de que um ou mais contadores que compõe o corpo técnico da empresa, possui doutorado, mestrado e/ou especialização em Auditoria ou Contabilidade Pública. Podendo o mesmo profissional pontuar em todos os itens ou ser considerada a pontuação de profissionais diferentes.	10 pontos - doutorado, mestrado ou especialização em Auditoria 10 pontos - doutorado, mestrado ou especialização em Contabilidade Pública	20 pontos

Pontuação máxima permitida: 100 pontos

8.1.5.3. Declaração da Empresa

A empresa deverá declarar que as informações do item 8.1.5.2 expressam a verdade. Declarar ainda que, caso alguns dos itens sejam descumpridos de acordo com a sua resposta e pontuação, estará sujeita as penalidades previstas em Lei, em especial na Lei 8.666/93.

9 **Declarações**:

9.1 Declaração de que a licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos:

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local Assinatura do Diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 CNPJ empresa inscrita no sob intermédio por de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador do Documento de Identidade n⁰ e inscrito no CPF sob o nº DECLARA. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no título 8, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope proposta comercial, respectivo.
- 10.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.
- 10.2.1 Considera-se vencida a fase de habilitação:
- 10.2.1.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 10.2.1.1.1 Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso;
- 10.2.1.1.2Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O critério de avaliação e julgamento das propostas será de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as especificações e as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive a compatibilidade das cotações com os preços correntes do mercado.

- 11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às exigências do presente termo e aos preceitos legais vigentes, em especial os valores que estejam com os preços manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços simbólicos e irrisórios ou incompatíveis com os praticados de mercado.
- 11.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, deverá ser afixado um prazo não inferior a 72 horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado.
- 11.5. A classificação dos licitantes será efetuada a partir do resultado do valor de avaliação **(VA)**. Para cálculo do valor de avaliação será atribuído peso "7" (sete) à proposta técnica e peso "3" (três) à proposta de preços.
- 11.6. Será declarado vencedor o licitante que obtiver maior média ponderada (MP) de acordo com a seguinte fórmula: MP = ((PT x 7) + (PP x 3))/10.

11.6.1. Da proposta de Preços (PP)

- 11.6.1.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, atribuída a proposta de menor preço apresentada. As demais propostas serão pontuadas de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos em ordem decrescente da seguinte forma:
 - 11.6.1.1.1. Proposta de menor = 100 pontos
 - 11.6.1.1.2. Proposta com 2º menor preço = 95 pontos
 - 11.5.1.1.3. Proposta com 3º menor preço = 90 pontos

11.6.2. Da proposta técnica (PT)

11.6.2.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme item 8.1.5.2, Critério de Julgamento Técnico, atribuída de acordo com laudo final conclusivo, apurado após as devidas avaliações, comprovações e demonstrações.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1. A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93.
- 12.2. Interposto recurso, será dada ciência às licitantes através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de grande circulação, conforme o caso. Os licitantes interessados poderão protocolar suas contrarrazões, dentro do prazo legal, a fim de impugnar recurso interposto.
- 12.3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 12.3.1. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, aos cuidados da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

- 12.3.2. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado;
- 12.3.4. Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação, à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais;
- 12.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 13.3.4 e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.8. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

- **14**.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo III.
- **14**.2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.
- **14.**3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

- 14.3.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver assunto relacionado com os serviços contratados. devendo comprovadamente integrante quadro permanente de profissionais do da CONTRATADA.
- **14**.4. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **14**.5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- **14**.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.**7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **14.**8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
- 14.8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº. 121/2018 de 17/09/2018.
- **14**.9. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro (de acordo com o indicador IGP-M) do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 15.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- 15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. PREÇO ESTIMADO E FORMA PAGAMENTO

16.1. **DO PREÇO**

- 16.1.1. A previsão orçamentária para a execução do serviço a ser contratado será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.
- 16.1.2 O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.
- 16.1.3. A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no Termo de Referência -Anexo I.
- 16.1.3.1. Quanto à **revisão dos pagamentos efetuados ao PASEP** nos últimos cinco anos e recuperação dos valores pagos a maior. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente recuperado e comprovado.
- 16.1.3.2. Quanto à **revisão do saldo atualizado da Dívida de INSS** do Município e redução do valor da dívida ao valor que o Município de fato deve, bem como a supressão de eventuais juros e multas cobrados indevidamente e o cancelamento de valores inscritos indevidamente, inclusive prescritos. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente recuperado e comprovado.
- 16.1.3.3. Quanto à **suspensão das multas por descumprimento de obrigação acessória** sem lastro de legalidade e regularidade. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente cancelado.
- 16.1.3.4. Quanto à **anulação ou contestação de Dívidas junto à Receita Federal** sem lastro em fatos geradores verificáveis e desprovidos de inscrição na forma da lei. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente cancelado.



- 16.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e correspondente em exercício ulterior: 02.010.001.04.123.0406.2018.3390390000, ficha nº 104.
- 16.3. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao efetivo cumprimento do objeto.
- 16.3.1. Para todos os casos, a remuneração do serviço será mensal e, no máximo, um doze avos do valor do contrato. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e o recebimento do documento fiscal, desde que acompanhadas, da Guia de Previdência Social GPS e da documentação especificada no Contrato e relatórios dos serviços executados.
- 16.3.2. Os pagamentos, ficam atrelados a documentos hábeis que comprovem e respaldem os valores efetivamente recuperado e cancelados, resultado da revisão de dívidas passivas do município de Sabará/MG.
- 16.4. Caso a contratada encaminhe a nota fiscal e demais documentos ao Município fora do prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 16.5.1 Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 16.8 O valor pago ao futuro contratado não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
- 16.10 A Secretaria ordenadora da despesa deverá acompanhar e ratificar todo o procedimento.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Gestora do contrato: Sônia Maria Ferreira de Almeida, Secretária Municipal de Fazenda.
- 17.2. Fiscal do Contrato: Sônia Maria Ferreira de Almeida
- **17**.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- **17**.3.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



- **17.**3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 17.3.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações Técnicas/Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Minuta de Contrato
- 18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se do envelope de licitante desqualificado ou de envelope Proposta Comercial de licitante inabilitado.
- 18.4 Na análise da documentação e no julgamento da Proposta Comercial, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no artigo 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias simples pela Comissão de Licitação, desde que os documentos originais sejam apresentados.
- 18.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 18.7 A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.9 As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no artigo 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e poderão ser divulgadas no *site* da Prefeitura.
- 18.10 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação.

Sabará, 28 de setembro de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 006/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação promover registro de preço consignado em Ata para a contratação de serviços técnicos especializados em revisão de dívidas passivas do Município de Sabará/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UN	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS DO MUNICIPIO DE SABARÁ/MG: PASEP - Revisão dos pagamentos efetuados ao PASEP nos últimos cinco anos e recuperação dos valores pagos a maior, com zelo, eficácia e eficiência. Revisão da base de cálculo do PASEP. Apuração do valor devido a título de PASEP. Comparação do valor devido com os valores pagos. Apuração dos valores a restituir. Atualização dos valores a serem restituídos. Revisão do saldo da dívida do PASEP. Constatação de débitos prescritos indevidamente incluídos na Dívida. Emissão de laudo de auditoria com o resultado do trabalho de levantamento, com a anexação de todos os demonstrativos analíticos que respaldam o resultado, bem como notas explicativas com a metodologia aplicada de mensuração e atualização dos valores. Instauração de processo administrativo e/ou judicial para a recuperação dos valores restituíveis e para a atualização do valor de fato devido de dívida junto ao PASEP. Execução da retificação das obrigações acessórias que respaldam e regularizam a restituição. Renegociar o saldo da dívida. Elaborar qualquer processo necessário na esfera administrativa para reclamar a revisão da dívida, com fundamento legal, jurisprudencial e doutrinário. Acompanhamento dos processos até a última instância administrativa, inclusive junto à Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília — DF. Subsidiar a Procuradoria Municipal em eventuais ações judiciais em relação à recuperação de valores pagos a maior e quanto à revisão da dívida do PASEP. Acompanhamento na efetivação da	SV	1	R\$650.000,00	R\$650.000,00



restituição dos valores pagos a maior.	
Emissão de relatórios mensais sobre a	
execução dos trabalhos.	
INSS - Revisão do saldo atualizado da Dívida	
de INSS do Município e redução do valor da	
dívida ao valor que o Município de fato deve.	
Supressão de eventuais juros e multas	
cobrados indevidamente. Cancelamento de	
valores inscritos indevidamente, inclusive	
prescritos.	
MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE	
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Suspensão das	
multas por descumprimento de obrigação	
acessória sem lastro de legalidade e	
regularidade.	
OUTRAS DÍVIDAS - Anulação ou contestação	
de Dívidas junto à Receita Federal sem lastro	
em fatos geradores verificáveis e desprovidos	
de inscrição na forma da lei.	

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços poderão ser realizados em escritório próprio da contratada ou na Secretaria de Fazenda do Município a combinar.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A CONTRATADA terá **prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão da primeira etapa**, consistindo na identificação e apresentação do relatório preliminar com os créditos passíveis de recuperação.
- **2.2.** A não execução do **serviço em 30 (trinta) dias da primeira etapa**, a CONTRATADA sofrerá: multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Sabará, por um período de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.1.** O órgão responsável pela fiscalização da entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Fazenda.
- **3.1.2.** O servidor responsável pela fiscalização será Sônia Maria Ferreira de Almeida, matricula nº07914.

4. CONTATOS

4.1. E-mail: fazenda@sabara.mg,gov.br. Telefone: (31) 3672-7675.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal/fatura seguida dos relatório de execução dos serviços.



6. OBSERVAÇÕES

- **6.1.** Quanto à revisão dos pagamentos efetuados ao PASEP nos últimos cinco anos e recuperação dos valores pagos a maior: a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente recuperação e comprovado.
- **6.2.** Quanto à revisão do saldo atualizado da Dívida de INSS do Município e redução do valor da dívida ao valor que o Município de fato deve, bem como a supressão de eventuais juros e multas cobrados indevidamente e o cancelamento de valores inscritos indevidamente, inclusive prescritos: a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valo efetivamente recuperado e cancelado.
- **6.3.** Quanto à suspensão das multas por descumprimento de obrigação acessória sem lastro de legalidade e regularidade. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente cancelado.
- **6.4.** Quanto à anulação ou contestação de Dívidas junto à Receita Federal sem lastro em fatos geradores verificáveis e desprovidos de inscrição na forma da lei: a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela de menor preço, limitada a 20% do valor efetivamente cancelado



ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS № 006/2018

PROPOSTA COMERCIAL PARA A TOMADA DE PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
PROPOSTA						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Inscrição Estadual						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal				T		
Estado civil do Representante		Nacionalic				
Legal		Representante Legal				
Identidade do Representante		CPF do Representante				
Legal	Legal					
LOTE/ITEM, conforme	VALOR (ES) UNITÁRIO (S)		VALOR (ES) TOTAL (IS)			
especificação técnica do						
lote/item do Anexo I do Edital.	Marca		Modelo			
	Prazo de Garantia					
	Assistência					
	Técnica					
	Prazo de Entrega					
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que nos preços proposto						
	o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da					
presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas						
e seus anexos.						

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO II-B MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS № 006 /2018

1. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação promover a contratação de serviços técnicos especializados em revisão de dívidas passivas do Município de Sabará/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda

- 2. Regime de execução: Técnica e preço.
- 3. Preço: Estipulado consoante ANEXO I/Termo de Referência.
- **4. Prazo**: O prazo de execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 5. Vigência contratual: o prazo da vigência do contrato será o prazo previsto para a execução
- 6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias
- **7.Condições de pagamento**: Remuneração mensal e, no máximo, um doze avos do valor do contrato. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e devidamente acompanhado com relatórios que comprovam a execução dos trabalhos, aceitos pelo fiscal do contrato.

8.Declarações:

- 1) comprometemo-nos a cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
- 2) O preço proposto inclui adicional noturno, hora refeição, encargos sociais, despesas e taxas administrativas, mão de obra, benefícios, seguros, insumos, uniformes, valetransporte, equipamentos, reserva técnica, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do obieto:
- 3) Estamos de acordo que o Contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e com as consequências ali estabelecidas:

9. Dados para elaboração do eventual contrato

9.1. Da empresa:

Nome completo:

Endereco:

Filial representante (se houver):

CNPJ No:

Inscrição Estadual nº:



£ 9.4			
	Inscrição Estadual nº: Telefone para contato:		
	CEP:		
	E-mail:		
9.2.	Do responsável pela assinatura do contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Residência e Domicilio: Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): CPF nº:		
		de	de 2018.
,	Assinatura:		
	Nome legível: Qualificação:		

OBS.: A proposta comercial deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO III

TOMADA DE PRECOS 006/2018

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas
Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste
ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa
, com sede na, n.º, Bairro, cidade, UF, CEF
, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o n.º, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em
conformidade com a Tomada de preços n.º 006/2018, processo interno nº 4925/17, Lei Federal nº
10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federa
8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes
mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos especializados em revisão de dívidas passivas do Município de Sabará/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no Edital e Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Fazenda, sob a responsabilidade do servidor Sônia Maria Ferreira de Almeida – matrícula 07914.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados,



para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato:



- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem prestados os serviços no Município de Sabará:
- h) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a execução dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços;
- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços;
- i) fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;
- k) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;



I) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;

m) atender prontamente às solicitações apresentadas pelas Secretarias solicitantes sobre o local dos serviços a serem prestados no Município de Sabará, responsabilizando pelo bom atendimento às mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização dos serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias após o recebimento das notas fiscais.
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda:

nº02.010.001.04.123.0406.2018.3.3.90.39.00 e por rubricas correspondentes em exercícios ulteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

- O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:
- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;
- i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros:
- II receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com

02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídicolegais. Sabará, _____ de _____ de _____. Administração: Wander José Goddard Borges Prefeito Municipal Fazenda: Fiscal: CONTRATADA Nome do Representante Legal Cargo ou Função Controladoria: Testemunha 1 Testemunha 2 Ass.:_____ Ass.: _____ Nome: Nome:_____ CI:_____ CI:_____ CPF: _____ CPF:



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UN	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS DO MUNICIPIO DE SABARÁ/MG: PASEP - Revisão dos pagamentos efetuados ao PASEP nos últimos cinco anos e recuperação dos valores pagos a maior, com zelo, eficácia e eficiência. Revisão da base de cálculo do PASEP. Apuração do valor devido a título de PASEP. Comparação do valor devido a título de PASEP. Comparação do valor devido com os valores pagos. Apuração dos valores a restituir. Atualização dos valores a serem restituídos. Revisão do saldo da dívida do PASEP. Constatação de débitos prescritos indevidamente incluídos na Dívida. Emissão de laudo de auditoria com o resultado do trabalho de levantamento, com a anexação de todos os demonstrativos analíticos que respaldam o resultado, bem como notas explicativas com a metodologia aplicada de mensuração e atualização dos valores. Instauração de processo administrativo e/ou judicial para a recuperação dos valores restituíveis e para a atualização do valor de fato devido de dívida junto ao PASEP. Execução da retificação das obrigações acessórias que respaldam e regularizam a restituição. Renegociar o saldo da dívida. Elaborar qualquer processo necessário na esfera administrativa para reclamar a revisão da dívida, com fundamento legal, jurisprudencial e doutrinário. Acompanhamento dos processos até a última instância administrativa, inclusive junto à Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília — DF. Subsidiar a Procuradoria Municipal em eventuais ações judiciais em relação à recuperação de valores pagos a maior. Emissão de relatórios mensais sobre a execução dos alores dos unidadados dos valores pagos a maior. Emissão de relatórios mensais sobre a execução dos saldos adualizado da Dívida de INSS do Município e redução do valor da dívida ao valor que o Município de fato deve. Supressão de eventuais juros e multas cobrados indevidamente. Cancelamento de valores inscritos indevidamente, inclusive prescritos. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Suspensão das multas por descump	SV	1	R\$xxxx	R\$xxxx
	VALOR TOTAL				R\$XXXXX